

LEI Nº 385

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1976.

O cidadão JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Fago saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Anchieta, para o exercício de 1976 é estimada em Cr\$2.422.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte dois mil cruzeiros), e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....Cr\$	513.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	2.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	1.054.000,00
Receitas Diversas.....Cr\$	35.000,00

S O M ACr\$ 1.604.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	50.000,00
Alienação de bens Mov. e Im.	30.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	737.400,00

S O M ACr\$ 817.400,00

T O T A L G E R A LCr\$ 2.422.000,00

Art. 2º - A despesa é fixada em Cr\$2.422.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte dois mil cruzeiros), e distribuir-se-á pelos seguintes Órgãos e Setores:

PODER LEGISLATIVO:

01- Câmara de Vereadores...Cr\$	36.900,00
---------------------------------	-----------

PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 148.884,00	
02 - S e c r e t a r i a	Cr\$ 51.200,00	
03 - Junta de Alistamento	Cr\$ 3.900,00	203.984,00

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO:

04 - Setor de Serv. Gerais	Cr\$ 468.516,00	468.516,00
----------------------------	-----------------	------------

SETOR AGRIC. AGROPECUÁRIO

05-Setor Agr. Agropecuário	Cr\$ 42.600,00	
----------------------------	----------------	--

SETOR EDUCAÇÃO E CULTURA:

06-Setor Ensino Primário	Cr\$ 263.000,00	
07-Setor de Cultura	Cr\$ 5.000,00	268.000,00

SETOR DA FAZENDA:

08 -Setor Tribut. Fiscalizag	56.800,00	
09 -Setor de Contabilidade	215.600,00	272.400,00

SETOR SAÚDE, SANITAM. ASSIST. SOCIAL

10 Setor Saúde Assist. Soc.	28.500,00	
11 Setor de Saneamento	60.000,00	88.500,00

SETOR OBRAS, VIACÃO COMUNICAÇÕES:

12 -Setor Rodoviário	734.500,00	
13 -Setor de Comunicações	72.100,00	806.600,00

SETOR SERVIÇOS URBANOS.

14-Setor de Iluminação	77.500,00	
15- Setor de Ruas e Praças	157.000,00	234.500,00

TOTAL GERAL

2.422.000,00

211

.....

Art. 3º - Fazem parte da presente lei, os anexos I a IV, que integram especialmente especificado a Receita por fontes e discriminando a despesa por consignação.

Art. 4º - A Tabela explicativa constante no anexo V, serão aprovadas e alteradas por decreto do Poder Executivo que poderá autorizar, durante o exercício transposições entre os itens discriminados da mesma consignação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

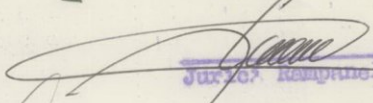
a)-efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25(vinte e cinco por cento), da Receita estimada. (art. 67º C.F.)

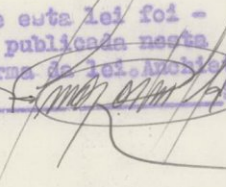
b)-proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 65(sessenta e cinco por cento) do Orçamento da Despesa nos termos da

Art. 7º da Lei Federal nº 4320, podendo utilizar para sua cobertura o produto de anulações e/ou redução de dotações Orçamentárias vigentes mais os recursos previstos no Art. 43º seus parágrafos e itens da mesma lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica igualmente autorizado o Senhor Prefeito Municipal a proceder por Decreto Executivo a abertura dos créditos suplementares e respectivas anulações e/ou redução acima mencionadas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 28 de novembro de 1975


Jurandir Romancelli Prefeito

Certifico que esta lei foi -
registrada e publicada nesta
data e na forma da lei. Anchieta,
28/nov/75  Seco.